



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Procuradoria Jurídica

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Luana Martins Bierhals

Objeto da Contratação: Cursos de capacitação técnica

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de constante atualização do conhecimento jurídico para aplicação nas demandas da Procuradoria, os cursos de Processo Legislativo e Técnica Legislativa possuem conteúdo primordial para atuação do advogado público.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois, o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Curso de Processo Legislativo
02	01	Curso de Técnica Legislativa

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos específicos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado existem algumas empresas especializadas na capacitação de servidores da administração pública. No entanto, foi verificado dentre as alternativas disponíveis a empresa que atenda melhor às necessidades da Prefeitura de Cristal.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor de cada curso conforme a pesquisa de preço é de R\$ 472,82 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$945,64 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14.133/2021

(X) Serviços técnicos especializados Art. 74, III, alínea f;

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se capacitar os servidores para desempenharem suas funções de forma a prestarem o adequado serviço ao público e à municipalidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento de mercado com verificação de disponibilidade de cursos acerca do tema.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos significativos.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Secretário

Andresa Bergmann
Mat. C-1117
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Cristal/RS

Responsável pelo preenchimento do ETP